**P A R E C E R Nº 010/2024, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**Ementa:** Parecer favorável ao Projeto de Lei n° 057/2024, de autoria do Vereador Adriano Cezar Richter.

## 1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 57/2024, estabelece o Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Guaíra, com o objetivo de melhorar a gestão das políticas públicas relacionadas ao turismo no município. O sistema visa promover o desenvolvimento do setor, envolvendo diversos segmentos e priorizando a participação ativa dos diferentes agentes econômicos, tanto públicos quanto privados. O projeto define as atividades turísticas e os conceitos relacionados, como demanda, oferta e destino turístico.

Os Objetivos principais do projeto é fomentar e apoiar o turismo por meio de uma gestão integrada e inovadora; desenvolver e qualificar a infraestrutura turística, criando novas opções e valorizando os existentes, como ecoturismo, turismo cultural, náutico, rural, entre outros; fortalecer a cultura local e a produção associada ao turismo; promover a inclusão social e geração de emprego e renda para a comunidade local.

O projeto fixa a estrutura de participação dos proprietários de Áreas com Potencial Turístico, do Poder Público Municipal e da iniciativa privada. O primeiro poderá aderir ao sistema, oferecendo suas propriedades para projetos turísticos, desde que cumpram requisitos como a apresentação de projetos com contrapartidas sociais. O Poder Público Municipal realizará ações de planejamento, licenciamento, apoio à infraestrutura e divulgação dos projetos. A iniciativa privada atuará através de empresas interessadas em investir em projetos turísticos deverão estar em conformidade com as exigências fiscais e regulamentares do município.

A implementação do sistema se dará através de Chamamento Público, o município irá identificar e classificar áreas com potencial turístico, de acordo com diferentes segmentos, como ecoturismo, turismo histórico, gastronômico, entre outros. Os projetos aprovados serão acompanhados, fiscalizados e poderão ser modificados, caso necessário, pelo município para garantir sua execução adequada. O município manterá um cadastro de áreas e projetos turísticos.

A lei também permite a celebração de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar os projetos. A divulgação dos projetos e do sistema

será essencial para promover Guaíra como um destino turístico, visando a promoção do turismo como motor de desenvolvimento econômico e social, respeitando princípios como sustentabilidade, inclusão, competitividade e inovação.

O parecer jurídico aponta a possibilidade de tramitação do projeto.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou a matéria e proferiu voto favorável.

Eis o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal, em seu artigo 180, deu uma ordem a todos os entes federativos, para que promovessem e incentivassem o turismo, como um fator de desenvolvimento social e econômico.

Guaíra é um Município que sofreu um imenso golpe em seu potencial turístico, que deixam marcas na cidade e nas pessoas até os dias de hoje. O sistema de formento e apoio ao turismo de Guaíra, que se visa criar com este projeto de lei, é um passo importante na elevação do potencial turístico local.

O projeto tem esse objetivo, de viabilizar meios de se aumentar a procura turística de Guaíra, que ainda guarda imenso potencial, tanto no turismo ambiental, como no turismo de compras. O projeto traça plano estratégicos, permite a participação da iniciativa privada e do Poder Público.

Concluo, portanto, que o Projeto de Lei é adequado e contribui para a promoção do turismo de Guaíra, garantido constitucionalmente, razão pela qual manifesto meu **voto favorável** a sua tramitação.

Sala de Reuniões, em 11 de dezembro de 2024.

**LUÍS FERROQUINA**
Relator

**3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL**

Os demais membros desta Comissão, Vereadoras Cristiane Giangarelli e Mirele Paula Cetto Leite, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 053/2024 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 11 de dezembro de 2024.

**CRISTIANE GIANGARELLI**
Presidente

**MIRELE PAULA CETTO LEITE**
Secretária